



Comércio de Alimentos - Passo a Passo para Solicitação de Alvará Inicial ou Renovação COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Informações gerais

- A documentação deve ser enviada em meio digital, no formato PDF, legível. Para o e-mail alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br
- Não serão aceitos documentos em outro formato.
- Os documentos básicos (do 1 ao 4) deverão ser enviados em um único arquivo (PDF) denominado "Documentos Básicos" e os demais documentos em outro único arquivo (PDF) denominado "Documentos Específicos", para o e-mail alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br, tendo como assunto (do e-mail) o tipo de estabelecimento.
- O tamanho máximo dos anexos deve ser de 14Mb.
- O e-mail alvarasaude@portoalegre.rs.gov.br é exclusivo para envio de documentos.
- Os documentos devem ser digitalizados diretamente dos originais e não de cópias.
- Atenção: não serão aceitos arquivos em imagem ou fotos.
- O requerente deverá manter à disposição da Autoridade Sanitária todos os documentos que foram digitalizados para o caso de vistoria e de fiscalização, em atendimento a legislação vigente.
- Assim que o processo for aberto, será enviado e-mail com link de acesso ao seu Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Porto Alegre para acompanhamento do seu requerimento. No mesmo link o requerente poderá imprimir o alvará, que ficará disponível durante a sua vigência.
- O documento deverá ser mantido em lugar bem visível no estabelecimento, em atendimento a legislação vigente.
- Verificar a sua caixa de lixo eletrônico ou caixa de spam.

Dúvidas: contatar pelo telefone (51) 3289-2441 ou pelo e-mail: alimentos@portoalegre.rs.gov.br

OBS: Para preenchimento dos documentos dos links informados abaixo, é necessário que primeiro você baixe o arquivo em seu computador: abra o documento clicando no link, após, no canto superior esquerdo, clicar em 'Arquivo', na sequência em 'Fazer download' e, após, escolher a opção 'Microsoft Word' ou outro que se aplicar melhor a sua realidade. Preencha e assine o documento para ser enviado. A assinatura pode ser digital, contanto que seja possível verificar sua autenticidade.



DOCUMENTOS BÁSICOS - TODOS OS RAMOS:

1) Requerimento Alvará de Saúde (SEI), devidamente preenchido e assinado (**baixar o documento** do link seguinte para preenchimento e assinatura:

[w](#) Requerimento Alvará de Saúde SEI s-833.doc);

2) Cópia do Alvará de Localização atualizado;

3) Cópia do CNPJ atualizado;

4) Cópia do Contrato Social;

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS - HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS

5) ART (realizada por profissional de nível superior, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe e deve estar disponível sempre que exigido pela autoridade sanitária);

OBS.: De acordo com a Portaria SMS nº 762 de 30/06/2015, Em estabelecimentos onde houver manipulação de produtos de origem animal, por determinação legal, pelo menos um responsável técnico deverá ser médico veterinário.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS - OUTROS RAMOS

5) Cópia de documento oficial com foto de um responsável pela empresa;

6) Optar por um dos itens abaixo (6.1 ou 6.2):

6.1) Cópia do Certificado do Curso de Boas Práticas Para Serviços de Alimentação, com carga horária mínima de 16h (realizado entre fevereiro de 2016 a 9 de março de 2023) ou Curso de Boas Práticas para Comércio de Alimentos, com carga horária mínima de 12h (realizado a partir de janeiro de 2023), ambos homologados pela Secretaria Municipal da Saúde e assinado pelo participante; (confira a listagem no link: [x](#) cursos_boaspraticas_homologados_2023.xlsx)

6.1.1) Caso o participante do curso não seja o responsável pela empresa (documento 5), apresentar autorização preenchida e assinada (**baixar o documento** do link seguinte para preenchimento e assinatura [w](#) Termo Responsabilidade_BPCA.docx);

OU

6.2) ART (realizada por profissional de nível superior, devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe e deve estar disponível sempre que exigido pela autoridade sanitária);

7) Cópia do documento oficial com foto do responsável pelo item 6.1 ou 6.2.



OBS: excluem-se da obrigatoriedade dos itens 6 e 7 quando se tratar da comercialização exclusiva de hortifrutigranjeiros *in natura* sem o processamento prévio, de alimentos ou de bebidas industrializados e embalados sem manipulação, que não necessitem controle de temperatura, tais como picolés, bebidas envasadas pela indústria, salgadinhos industrializados, balas, chocolates e similares.